



**EMENDA N° - CCJ**  
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprime-se a alteração no inciso V do *caput* do art. 201 da Constituição Federal feita pelo art. 1º da PEC nº 6, de 2019.

SF/19904.79327-58

**JUSTIFICAÇÃO**

O Relatório do Senador TASSO JEREISSATI, corretamente, pugna por reverter a possibilidade de pensionistas receberem menos do que 1 salário mínimo. Contudo, faz as alterações no âmbito da chamada *PEC Paralela*, não estando claro neste momento quando ela será aprovada.

Até lá, a mudança seria mantida de forma precária, por meio de uma portaria. As famílias brasileiras precisam da segurança que somente o texto constitucional pode dar.

**Nenhuma pensão deve ser abaixo de 1 salário mínimo.**

A diferença do arranjo que propomos e do arranjo do Relatório é de somente R\$ 10 bilhões em 10 anos.

Ciente da importância desta Emenda, conto com o apoio dos pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador EDUARDO BRAGA